

CARGO: PERITO MÉDICO LEGISTA DE POLÍCIA CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	Processo Judicial	RG
918508	ABDIAS DE SOUZA ALVES JÚNIOR	8051039-45.2024.8.05.0000	12.764.581-00 SSP/BA
958874	ALEX GONÇALVES REIS	8051039-45.2024.8.05.0000	7.932.656-06 SSP/BA
931440	ALEXANDRE CARDOSO KATES	8052359-33.2024.8.05.0000	08.452.515-03 SSP/BA
932370	ANDERSON LUTTIGARDS SANTIAGO	8050413-26.2024.8.05.0000	08.546.135-01 SSP/BA
931038	BRUNO CLECIO DA SILVA RIBEIRO	8051181-49.2024.8.05.0000	13.867.377-20 SSP/BA
967543	CARLOS HALIM SANTOS SARQUIS	8051053-29.2024.8.05.0000	8.078.030-06 SSP/BA
	CHARLES FERREIRA RODRIGUES	8033724-98.2024.8.05.0001	21.271.819-30 SSP/BA
920442			
951410	DEIVSON RODRIGO DOS SANTOS SOUZA	8052085-69.2024.8.05.0000	08.199.588-16 SSP/BA
928129	DYEGO TAFFAREL ROSENDO DE BARROS	8050243-54.2024.8.05.0000	566.487-9 SSP/PA
934105	ERON SILVA ANDRADE	8050275-59.2024.8.05.0000	11.454.185-03 SSP/BA
925242	FABRÍCIO BARBOSA MATOS	8050700-86.2024.8.05.0000	5.867.997-96 SSP/BA
939850	FABRICIO SIMOES VELLOSO	8050738-98.2024.8.05.0000	3.738.002-82 SSP/BA
946000	FERNANDA SOUZA FRÓES	8050257-38.2024.8.05.0000	8.704.325-40 SSP/BA
917683	FERNANDO MATHIAS PEREIRA DE MIRANDA	8050079-89.2024.8.05.0000	9.865.709-74 SSP/BA
964078	IVAN SANTANA BATISTA SOARES	8051726-22.2024.8.05.0000	10.114.710-43 SSP/BA
940238	JOELSON ALVES DOS SANTOS	8050557-97.2024.8.05.0000	04.874.156-63 SSP/BA
929896	JULIANA CARVALHO SÁ BARRETTO KAHLENBERG	8050280-81.2024.8.05.0000	023.990.845-78 SSP/BA
952929	LEONARDO DE ALMEIDA MONTEIRO REZENDE	8051591-10.2024.8.05.0000	05.051.244-75 SSP/BA
913639	LIVIO LIMA NEVES	8052696-56.2023.8.05.0000	08.481.238-91 SSP/BA
934102	LUANNA EMANUELLE LEITE LIMA GAMA	8050933-83.2024.8.05.0000	08.118.900-15 SSP/BA
913919	LUCAS FIGUEREDO MOURA	8050252-16.2024.8.05.0000	15.822.208-32 SSP/BA
967189	LUDMILLA FELIX MEDRADO	8050241-84.2024.8.05.0000	11.483.531-43 SSP/BA
919087	MARCELLO FERRAZ VENÂNCIO	8050744-08.2024.8.05.0000	013.130.344-8 EB/AM
924095	PRISCILA RIBEIRO CAVALCANTE MAGALHÃES PINTO	8050393-35.2024.8.05.0000	09.467.122-20 SSP/BA
924402	RENAN XAVIER PINHEIRO	8050150-91.2024.8.05.0000	3.175.410-4 SSP/SE
962769	RICARDO AGUIAR SAPUCAIA	8057535-27.2023.8.05.0000	4.991.771-42 SSP/BA
931228	RODOLPHO ALVES BARBOSA SANTANA	8047894-78.2024.8.05.0000	13.647.587-68 SSP/BA
955145	SIDNEIA SANTOS DA ROCHA PERITO	8052547-26.2024.8.05.0000	8.927.220-02 SSP/BA
928825	VÍCTOR GABRIEL RODRIGUES DE ARAUJO	8050577-88.2024.8.05.0000	16.079.546-05 SSP/BA
958054	VÍCTOR PORFÍRIO DOS SANTOS ALMEIDA	8050218-41.2024.8.05.0000	12.881.980-43 SSP/BA
	VINÍCIUS DE MORAES ALVES	8118544-50.2024.8.05.0001	1334196060 SSP/BA
918637			
937031	VINICIUS PINA SANTOS	8050078-07.2024.8.05.0000	09.721.693-34 SSP/BA

CARGO: PERITO TÉCNICO DE POLÍCIA CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	Processo Judicial	RG
950536	JUDAH FELIPE PEREIRA SANTOS	8065744-82.2023.8.05.0000	7.942.077-07 SSP/BA
927457	MATHEUS VILAS BÔAS SANTANNA	8052822-09.2023.8.05.0000	11.421.470-02 SSP/BA
958626	TASSIA SANTOS DA SILVA	8066382-18.2023.8.05.0000	09.812.391-29 SSP/BA
933797	TESS SACRAMENTO PINA VIANA	8057506-40.2024.8.05.0000	11.404.469-40 SSP/BA

Salvador, 25 de outubro de 2024.

Marcelo Costa Sansão
Diretor da Academia da Polícia Civil da Bahia em Exercício

Departamento de Polícia Técnica – DPT

PORTARIA DPT Nº 0112 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições SAEB nº 04/2022, de 01 de setembro de 2022, do Concurso Público para provimento de vagas para os cargos de Perito Criminal, Perito Médico Legista, Perito Odonto-legal e Perito Técnico de Polícia Civil e a Portaria PCBA nº 231/2022 e sua retificação publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 21 de junho de 2022, que torna público os exames pré-admissionais e demais requisitos para o ingresso nas carreiras da Polícia Civil, **RESOLVE:**

1. Informar o Resultado Definitivo dos Exames Médicos, de acordo com o previsto no EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024, DE 24 DE JULHO DE 2024 EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS, do concurso público para provimento de vagas para os cargos das carreiras de Perito Criminal, Perito Médico Legista, Perito Odonto - Legal e Perito Técnico de Polícia Civil, relacionados no Anexo Único, observada a lista em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: Nº de Inscrição, Nome, Cargo, Resultado.

Salvador/BA, 25 de outubro de 2024

ANA CECÍLIA CARDOSO BANDEIRA
Diretora Geral do Departamento de Polícia Técnica

ANEXO I

RESULTADO DEFINITIVO DO EXAME MÉDICO

RELAÇÃO DE CANDIDATOS DA AVALIAÇÃO DE MÈDICA CONTENDO OS SEGUINTES DADOS: Nº DE INSCRIÇÃO, NOME E RESULTADO.

DOS CANDIDATOS *SUB JUDICE*

CARGO: PERITO CRIMINAL DE POLÍCIA CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
966175	ALYSSON ARAUJO ALVES GOMES ROCHA	APTO

CARGO: PERITO MÉDICO LEGISTA DE POLÍCIA CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
963431	LUIZ MASCARENHAS DA SILVA JUNIOR	APTO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES - SAEB Nº 04/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - SUB JUDICE

EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS DAS CARREIRAS DE PERITO CRIMINAL, PERITO MÉDICO LEGISTA, PERITO ODONTO - LEGAL E PERITO TÉCNICO DE POLÍCIA CIVIL

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições SAEB nº 04/2022, de 01 de setembro de 2022, em cumprimento a decisão judicial liminar prolatada nos **PROCESSOS nºs 8050675-73.2024.8.05.0000 e 8061311-98.2024.8.05.0000**, do Concurso Público para provimento de vagas para os cargos de Perito Criminal, Perito Médico Legista, Perito Odonto-legal e Perito Técnico de Polícia Civil e a Portaria PCBA nº 231/2022 e sua retificação publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 21 de junho de 2022, que torna público os exames pré-admissionais e demais requisitos para o ingresso nas carreiras da Polícia Civil, **RESOLVE:**

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1. Convocar para participar da **Avaliação Psicológica** os candidatos elencados no Anexo I deste edital.
- 1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local, da data e do horário de realização do seu Avaliação Psicológica e o comparecimento no horário determinado.
- 1.3. O candidato deverá comparecer com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para início da Avaliação Psicológica, munido do documento de identidade original.
- 1.4. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início, conforme especificado para cada candidato no Anexo I deste edital de convocação.
- 1.5. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início, conforme especificado para cada candidato no Anexo I deste edital de convocação.
- 1.6. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para realização do Exame Psicológico.
- 1.7. O candidato somente poderá realizar a **Avaliação Psicológica** na data, horário, local constantes no Anexo I deste edital, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos neste ato convocatório.
- 1.8. Não será permitida a realização da Avaliação Psicológica em local, data, horário ou SALA diferentes do previsto no Anexo I deste edital de convocação.
- 1.9. Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização da Avaliação Psicológica sem a devida autorização dos membros do IDECAN.

2. DO EXAME PSICOLÓGICO

- 2.1. Serão convocados para o Exame Psicológico todos os candidatos considerados “aptos” nos Exames Médicos.
 - 2.1.1. Os candidatos que não forem convocados para o Exame Psicológico, na forma do subitem 2.1 do Edital este edital, estarão automaticamente eliminados dos Exames Pré-admissionais e impedidos de realizar os demais exames previstos no edital SAEB nº 04/2022.
- 2.2. O candidato será considerado “Recomendado” ou “Não Recomendado” no final da Avaliação Psicológica.
- 2.3. O Exame Psicológico ou Avaliação Psicológica é um processo técnico e científico que será realizado por meio de metodologias e técnicas específicas, sendo empregados os procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo, verificando se o avaliado apresenta características essenciais como, por exemplo: funções cognitivas, habilidades específicas, de personalidade, necessárias para o desempenho das respectivas atribuições dos cargos das carreiras da Polícia Civil, conforme o caso, considerando o perfil psicológico contido do Anexo III da Portaria PCBA nº 231/2022 e sua retificação publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 21 de junho de 2022, nos termos da Lei Federal nº 4.119, de 27 de agosto de 1962, no Decreto Federal nº 53.464, de 21 de janeiro de 1964, na Lei Federal nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, na Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 02/2003, alterada pela Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº06/2004 e pelas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 05/2012 e nº 02/2016.
- 2.4. Para a realização do Exame Psicológico, o candidato deverá:
 - I - comparecer com, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões;
 - II - apresentar documento de identificação, conforme no subitem 3.1 deste edital. O candidato



que não apresentar um dos documentos de identificação físico, conforme disposto no subitem 3.1 deste edital, não realizará os Exames, sendo considerado ausente e não recomendado, ficando eliminado dos Exames Pré-admissionais, impedido de realizar os demais exames previstos no Edital de Abertura das Inscrições e de ser convocado para o Curso de Formação de Policiais Civis.

2.5. O Exame Psicológico será realizado por Banca Examinadora constituída por psicólogos regularmente inscritos em Conselho Regional de Psicologia que utilizarão instrumentos e técnicas psicológicas aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia.

2.6. Os requisitos psicológicos para o bom desempenho das atribuições dos cargos foram estabelecidos previamente, considerando as responsabilidades do cargo, a descrição detalhada das respectivas atividades e tarefas, a identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessárias para o desempenho das respectivas funções.

2.7. O Exame Psicológico compreenderá a aplicação individual ou coletiva de instrumentos e técnicas capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes aos cargos.

2.7.1. O perfil psicológico dos cargos está inserido no Anexo III da Portaria PCBA nº 231/2022 e sua retificação publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 21 de junho de 2022.

2.8. O resultado do Exame Psicológico será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos ideais para o desempenho das atribuições inerentes aos cargos e terá caráter eliminatório, resultando nos conceitos para os candidatos de apto ou inapto, cujo significado de cada conceito é:

a) **RECOMENDADO:** significa que o candidato apresentou, na época da aplicação dos instrumentos e técnicas do Exame Psicológico, o perfil psicológico (Anexo III da Portaria PCBA nº 231/2022 e sua retificação publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 21 de junho de 2022) compatível com a descrição das atribuições do cargo, conforme edital de abertura de inscrições do concurso público;

b) **NÃO RECOMENDADO:** significa que o candidato não apresentou, na época da aplicação dos instrumentos e técnicas do Exame Psicológico, o perfil psicológico (Anexo III da Portaria PCBA nº 231/2022 e sua retificação publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 21 de junho de 2022) compatível com a descrição das respectivas atribuições do cargo, conforme edital de abertura de inscrições do concurso público.

2.8.1. A não recomendação no Exame Psicológico não significa, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade. Indicar, tão somente, que o candidato não atendeu, por ocasião dos exames, aos requisitos para o desempenho das respectivas atribuições inerentes ao cargo.

2.8.2. Nenhum candidato não recomendado será submetido a novo Exame Psicológico.

2.9. Será facultado a todo candidato considerado não recomendado solicitar a realização do procedimento denominado Entrevista Devolutiva, para conhecimento das razões de sua inaptidão, mediante requerimento específico, nos termos do edital de convocação para este Exame, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do Resultado Preliminar deste exame.

2.9.1. A Entrevista Devolutiva terá exclusivamente caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao cargo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como não recomendação ou nova oportunidade de realização do Exame Psicológico.

2.9.2. Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia e nas orientações do Conselho Regional de Psicologia, esse procedimento somente será disponibilizado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, dentro do prazo a ser definido no Edital de Convocação para este Exame Psicológico.

2.9.3. Para o cumprimento do procedimento denominado Entrevista Devolutiva, o candidato deverá comparecer ao local determinado, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) minutos do horário divulgado, conforme o Edital de Convocação, munido do documento de identificação, conforme previsto no subitem 3.1 deste edital. A realização do procedimento da Entrevista Devolutiva não altera o resultado preliminar do Exame Psicológico.

2.9.4. A Entrevista Devolutiva poderá ocorrer em finais de semana ou feriados.

2.9.5. No momento da realização do procedimento da Entrevista Devolutiva, para o conhecimento das razões da inaptidão, o candidato que desejar poderá comparecer acompanhado de um profissional psicólogo, necessariamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia, portando, carteira de identidade profissional original e definitiva, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia. O candidato receberá uma cópia de seu laudo psicológico contendo o resultado do Exame Psicológico e serão disponibilizadas, também, explicações sobre o processo. As informações técnicas somente serão abordadas com o psicólogo.

2.9.6. No momento da realização da Entrevista Devolutiva, para o conhecimento das razões da não recomendação, o candidato que desejar comparecer desacompanhado de um profissional psicólogo, receberá uma cópia de seu laudo psicológico, contendo o resultado do Exame Psicológico e explicações sobre o processo.

2.9.7. Para todos os candidatos não recomendados, solicitantes ou não da Entrevista Devolutiva, após o período de atendimento, caso seja do interesse deste, poderá interpor recurso administrativo do Resultado Provisório do Exame Psicológico, nos termos do item 5 deste edital.

2.10. Os candidatos não convocados para o Exame Psicológico, os ausentes e aqueles considerados inaptos estarão eliminados dos Exames Pré-admissionais e não serão convocados para a Investigação Social.

2.11. Com fundamento no Art. 61, inciso VII, da Lei estadual nº 11.370, de 04 de fevereiro de 2009, o candidato poderá ser submetido a novas avaliações psicológicas, de caráter unicamente eliminatório, durante o Curso de Formação de Policiais Civis.

3. DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

3.1. Somente será admitido no local de realização do Exame Psicológico o candidato que estiver portando documento de identidade original físico que legalmente o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo, as

da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

3.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade e carteira de identidade com foto de criança.

3.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

3.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia do Exame, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

3.4.1. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

3.5. Fica assegurado às pessoas transexuais e travestis, que ainda não procederam à retificação de seus nomes e gênero no registro civil, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal, de acordo com a sua identidade de gênero. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.

3.5.1. Para fins de informação do nome social o(a) candidato(a) deve procurar os meios de atendimento do IDECAN.

3.6. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização do Exame como justificativa de sua ausência.

3.7. Será eliminado dos Exames Pré-admissionais, o candidato que, na realização dos Exames Pré-admissionais:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
 - c) não comparecer, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento que legalmente o identifique;
 - e) estiver portando armas de fogo ou de qualquer tipo, mesmo que possua o respectivo porte;
 - f) lançar mão de meios ilícitos para execução dos testes ou provas;
 - g) não devolver integralmente o material recebido;
 - h) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
 - i) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares) ou protetores auriculares e fones de ouvido;
 - j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - k) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local dos Exames Pré-admissionais, das provas e de seus participantes.
- 3.8. O Departamento de Polícia Técnica da Bahia e o IDECAN não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização dos exames.

4. DAS LACTANTES

4.1. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização dos exames, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019 e Lei estadual nº 10.269, de 27 de fevereiro de 2015 e Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, deverá indicar por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, que é lactante.

4.2. Terá o direito previsto no parágrafo primeiro deste artigo, a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de vida no dia da realização dos exames e apresentar ao fiscal do exame a certidão de nascimento do lactente.

4.3. A candidata deverá trazer um acompanhante adulto maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.

4.4. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização dos exames ou provas, acarretando à candidata a impossibilidade de realização dos exames ou das provas.

4.5. Não será disponibilizado acompanhante para guarda de criança.

4.6. A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

4.7. A contagem do tempo de realização dos exames ou provas é suspensa para a candidata lactante nos períodos em que esteja amamentando, compensando-se durante a realização dos exames ou provas em igual período para lhe assegurar igualdade de condições com os demais candidatos.

4.8. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

5. DOS RECURSOS

5.1. Será admitido recurso quanto ao resultado preliminar do Exame Psicológico, após a entrevista devolutiva.

5.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias a contar do primeiro dia útil subsequente à data do referido evento, exclusivamente por meio da Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

5.2.1. A resposta ao recurso protocolado será disponibilizada na Área para Candidato do recorrente, na data prevista no item 5.2 deste edital.

5.3. Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos estipulados no item 5.2 deste edital.

5.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

5.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme instruções contidas neste edital.

5.6. O Departamento de Polícia Técnica da Bahia e o IDECAN não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem com outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.8. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste edital.

5.9. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 5.1 deste edital, que deverá estar devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso posterior de igual teor.

5.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

5.11. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes neste edital em disposições específicas ao evento.

5.12. Para os Exame previstos neste Edital, a Banca Examinadora do IDECAN constitui última instância para os recursos, cuja decisão será irrecorrível e soberana, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

5.13. Após análise dos recursos, os resultados serão disponibilizados no *site* da Organizadora (www.idecan.org.br), no *site* do Portal do Servidor (<http://www.portaldoservidor.ba.gov.br/>) ou ainda em endereço eletrônico a ser divulgado pelo Departamento de Polícia Técnica da Bahia na época do evento.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os itens e subitens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicizada através de novo edital ou aditivo, oportunamente divulgado nos endereços eletrônicos da Organizadora (www.idecan.org.br), no *site* do Portal do Servidor (<http://www.portaldoservidor.ba.gov.br/>) ou ainda em endereço eletrônico a ser divulgado pelo Departamento de Polícia Técnica da Bahia na época do evento.

6.2. O Departamento de Polícia Técnica da Bahia e o IDECAN se eximem das despesas com viagens, estadias, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer dos exames previstos neste edital.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público e o IDECAN, no que se refere à realização deste concurso público.

Salvador/BA, 25 de outubro de 2024

ANA CECÍLIA CARDOSO BANDEIRA
Diretora Geral do Departamento de Polícia Técnica

ANEXO I

DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES SAEB Nº 04/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022, APROVADOS NA AVALIAÇÃO MÉDICA

Exame Pré-admissional:	Avaliação Psicológica
Local de realização:	Departamento de Polícia Técnica do Estado da Bahia. Complexo Maria Theresa de Medeiros Pacheco. Avenida Centenário, S/N, Barris, Salvador, BA, CEP: 40100-180. Sala de Aula do Instituto Médico Legal Nina Rodrigues - 1º Andar

DOS CANDIDATOS *SUB JUDICE*

CARGO: PERITO CRIMINAL DE POLÍCIA CIVIL

ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DE INÍCIO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA	SALA
07H00MIN	08H00MIN	966175	ALYSSON ARAUJO ALVES GOMES ROCHA	02.11.2024	Sala 01

CARGO: PERITO MÉDICO LEGISTA DE POLÍCIA CIVIL

ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DE INÍCIO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA	SALA
07H00MIN	08H00MIN	963431	LUIZ MASCARENHAS DA SILVA JUNIOR	02.11.2024	Sala 01

PORTARIA DPT Nº 00113 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições SAEB nº 04/2022, de 01 de setembro de 2022, do Concurso Público para provimento de vagas para os cargos de Perito Criminal, Perito Médico Legista, Perito Odonto-legal e Perito Técnico de Polícia Civil e a Portaria PCBA nº 231/2022 e sua retificação publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 21 de junho de 2022, dos exames pré-admissionais e demais requisitos para o ingresso nas carreiras da Polícia Civil, **RESOLVE**: tornar público o **Resultado Final da Investigação Social e de Conduta Pessoal** dos candidatos que foram não recomendados no Resultado Preliminar, Portaria DPT nº 0097, de 08 de outubro de 2024, e recomendado no Resultado Definitivo da Avaliação Psicológica, Portaria DPT nº 00109, de 21 de outubro de 2024.

1 DO RESULTADO FINAL DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E DE CONDUTA PESSOAL

1.1 Publicar a relação final dos candidatos indicados e contraindicados na Investigação Social e de Conduta Pessoal do Concurso Público para provimento de vagas para os cargos de Perito Criminal, Perito Médico Legista, Perito Odonto - Legal e Perito Técnico de Polícia Civil, Edital de Abertura de Inscrições SAEB Nº 04/2022, de 01 de setembro de 2022, observadas as listas, em ordem alfabética, dos candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO deste Edital, na seguinte ordem: cargo, inscrição, nome do candidato e resultado.

1.2 Os candidatos aptos nos Exames Pré-admissionais e INDICADOS na Investigação Social e de Conduta Pessoal, aprovados no concurso público, dentro do número de vagas definidas no Edital de Abertura de Inscrições, em cadastro de reserva e sub judice - SAEB Nº 04/2022, serão convocados para matrícula no Curso de Formação de Policiais Cívis, requisito básico para o ingresso nas carreiras do DPTBA.

1.3 O candidato contraindicado na Investigação Social e de Conduta Pessoal não poderá ser convocado para o Curso de Formação de Policiais Cívis e será eliminado do certame, por não ter cumprido os requisitos para ingresso nas carreiras do Departamento de Polícia Técnica da Bahia.

2 DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL DURANTE O CURSO DE FORMAÇÃO ATÉ A NOMEAÇÃO

2.1 A Investigação Social e de Conduta Pessoal, sob responsabilidade do Departamento de Polícia Técnica da Bahia - DPTBA e da Polícia Civil da Bahia - PCBA se estenderá até a nomeação, observando-se a conduta do candidato sob o aspecto criminal, moral, social e profissional, podendo o candidato ser convocado para fornecer informações complementares.

2.2 Se durante a Investigação Social e de Conduta Pessoal for identificada qualquer fato desabonador e conduta incompatível com a função, o candidato será contraindicado e desligado do concurso, por ato administrativo fundamentado, emitido pelo Departamento de Polícia Técnica da Bahia - DPTBA e Polícia Civil da Bahia - PCBA, para o cargo a que concorre.

2.3 O candidato contraindicado na Investigação Social e de Conduta Pessoal, por não ter cumprido os requisitos para ingresso nas carreiras do Departamento de Polícia Técnica da Bahia - DPTBA:

I. será desligado, caso já tenha sido convocado;

II. não poderá ser nomeado se já aprovado no Curso de Formação ou

III. tornada sua nomeação sem efeito, se já nomeado.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Com relação os requisitos de ingresso, o candidato deverá observar todas as instruções contidas na Portaria PCBA Nº 231, de 20/04/2022, no Edital de Abertura de Inscrições SAEB nº 04/2022 e demais editais.

3.2 As ocorrências não previstas nesta Portaria, os casos omissos e eventuais situações excepcionais serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Departamento de Polícia Técnica da Bahia e pela Polícia Civil da Bahia - PCBA.

3.3 É de inteira responsabilidade do candidato ter conhecimento das disposições contidas no Edital de Abertura de Inscrições - SAEB Nº 04/2022 e na Portaria da Polícia Civil da Bahia, PCBA nº 231, de 20 de abril de 2022 e suas retificações, bem como acompanhar as publicações de todos os atos, editais, portarias, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público no Diário Oficial do Estado da Bahia.

Salvador/BA, 25 de outubro de 2024.

ANA CECÍLIA CARDOSO BANDEIRA
Diretora Geral do Departamento de Polícia Técnica

ANEXO ÚNICO
RESULTADO DEFINITIVO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E DE CONDUTA PESSOAL.
RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) CONTENDO OS SEGUINTES DADOS: Nº DE INSCRIÇÃO, NOME, RESULTADO.

CARGO: PERITO CRIMINAL DE POLÍCIA CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
920504	BISMARQUES AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA	INDICADO
924027	DANILO HENRIQUE GUIMARÃES	INDICADO
912932	DEISIANE DA SILVA LIMA	INDICADO
945814	GABRIEL SARAIVA DA MOTA	INDICADO
928938	JÉSSICA REBOUÇAS SILVA	INDICADO
976173	LAYLA FERNANDA HESPAÑHOL GONÇALVES	INDICADO
929705	LUCIANA LORDELO NASCIMENTO	INDICADO
939122	LUDMILA IVO CATÃO DE SOUZA	INDICADO
915416	MAIKE ALAN CAMPOS TAVARES	INDICADO
923944	MARCELLA JACYARA BARRETO DE MATOS	INDICADO
940812	MARCELO AUGUSTO GAZAR BARBALHO FILHO	INDICADO
917174	PAULO FERNANDO PORTO LEOPOLDINO	INDICADO
957869	PEDRO INÁCIO NASCIMENTO SILVA MACHADO NETO	INDICADO
916398	PRISCILLA KELLER ALVES DA SILVA PAZ	INDICADO
910419	RENATO VIANNA DIAS DA SILVA	INDICADO
960722	RONALD BRITO DE OLIVEIRA SANTOS	INDICADO
969066	YASMIN DOS SANTOS BOMFIM DA SILVA	INDICADO